

TERMO ADITIVO 017/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA OI MOVEEL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº280 – Bairro Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 74.001.024/0001-82, neste ato designada contratante, por seu representante, o Presidente da Câmara Municipal Flávio Silva de Oliveira, brasileiro, vive em União Estável, inscrito no CPF sob nº 049.977.456-69, RG MG-10.209.867, SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade do referido município.

CONTRATADA: OI MOVEEL S/A em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, quadra 3, bloco A Ed Estação Telefônica, Térreo – Parte 2 CEP: 70.713-900, por seus representantes legais, Mitsuo Orlando Nonaka - CPF: 034.455.116-40 e Eduardo Camargos Lopes Batista CPF:561.967.176-34.

Os CONTRATANTES celebram em si o presente Termo Aditivo ao Contrato 018/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS

1- O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 10/07/2017, nos termos previstos em sua cláusula 8.1..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3 - O valor do aditivo será de R\$ 11.752,97(Onze mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA -- DA DESPESA

4 - A despesa para exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária: 01.031 0001 4002 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS

5 - As demais cláusulas do Contrato 018/2017 permanecem inalteradas naquilo que não conflitarem com o teor deste Termo.

5.1 - A CONTRADA, através do presente aditivo contratual dá à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, até a presente data, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, por todos os fatos passados e presentes, objetos ou não de reivindicações, em juízo ou fora dele, a qualquer título, em relação às obrigações contratuais até aqui executadas, no que se refere ao contrato 018/2017.


São Gonçalo do Rio Abaixo, 29 de dezembro de 2020.

Flávio Silva de Oliveira
Presidente Da Câmara Municipal De São Gonçalo Do Rio Abaixo
CONTRATANTE.

**FLAVIO
SILVA DE
OLIVEIRA:0
499774566**

Assinado de
forma digital por
FLAVIO SILVA DE
OLIVEIRA:049977
45669
Dados:
2020.12.14
08:55:05 -03'00'

Mitsuo Oriando Nonaka
OI MOVEIS/A em Recuperação Judicial
CONTRATADA


MITSUO ORLANDO NONAKA
REG. Nº 20.9 023 319 SSP - MG
CPF Nº 034 455 116 40

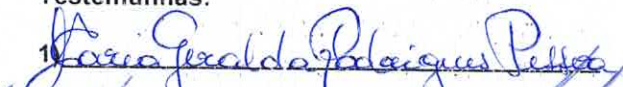

Assinado de forma digital por
MITSUO ORLANDO
NONAKA:03445511640
Dados: 2020.12.10 17:00:39
-03'00'

Eduardo Camargos Lopes Batista
OI MOVEIS/A em Recuperação Judicial
CONTRATADA


EDUARDO CAMARGOS LOPES
BATISTA
REG. Nº 20.9 023 319 SSP - MG
CPF Nº 034 455 116 40

Assinado de forma digital por
EDUARDO CAMARGOS LOPES
BATISTA:56196717634
Dados: 2020.12.11 12:58:26 -03'00'

Testemunhas:

1) 
2) 

CPF: 716.900.776-90

CPF: 057.694466-17